



EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 0036902-12.2023.8.17.2001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANTONIO GILSON GUEDES ALCOFORADO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 15.242,76 (QUINZE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado **ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR 30225/PE**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada,

Recife, 23 de janeiro de 2025

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225